



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6328**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 07/08/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 214/2007. Denomina a "Rua Marcionílio Vieira de Brito", localizada no bairro Novo Delfino. (Referente à Lei nº 3.787, de 22/08/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.7      **Posição:** 57      **Número de folhas:** 09

Espécie: PL  
Categoria: denominar  
ct: 8.7  
ordem: 57  
nº fls: 08

103/2007  
16.08.2007



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 214 /2007

### AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

### ASSUNTO:

Denomina Rua Marcionílio Vieira de Brito no Bairro Novo Delfino

### MOVIMENTO

Entrada em - 07/08/2007

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 - APROVADO EM ÚNICA EM. 16.08.2007

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: [ademarbicalho@yahoo.com.br](mailto:ademarbicalho@yahoo.com.br)

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

*as 10h30m 07/08/07*

Projeto de Lei nº 214 /07.

Denomina-se RUA MARCIONÍLIO VIEIRA DE BRITO

*A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, sanciono a seguinte resolução:*

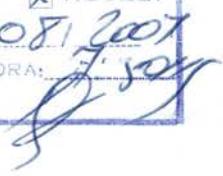
*Art. 1º - Passa a denominar-se Rua MARCIONÍLIO VIEIRA DE BRITO a RUA popularmente conhecida como RUA "62" (Sessenta e dois) localizada no Bairro Novo Delfino.*

*Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de agosto de 2007.*

  
**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
06/08/2007	
HORA: 17:50	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E XISTI DA  
EM 07 DE AGOSTO DE 2007  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS  
E XISTI DA  
EM 07 DE AGOSTO DE 2007  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM... DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 16 DE AGOSTO DE 2007  
PRESIDENTE

**MONTES CLAROS, 07 DE MAIO DE 2007.**

**OF.: GS/295/07**

**Ao Ilmo.  
Vereador Ademar Bicalho  
Câmara Municipal de Montes Claros  
Nesta**

**Prezado Senhor,**

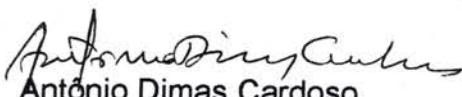
Em resposta ao ofício nº 026/07 do dia 23 de abril de 2007, vimos prestar as seguintes informações:

- A Rua "onze", situada no bairro Santo Antônio I, não possui denominação oficial;
- A Rua "62", situada no bairro Novo Delfino, não possui denominação oficial;
- Passou-se a denominar-se Rua Palmares a antiga Rua "H" situada no bairro Esplanada, conforme Lei 1437 de 18/11/01983.

Informamos, ainda, que não possuem vias ou logradouros públicos com as seguintes denominações:

- Maria Laura Freire da Silva;
- Marcionílio Vieira de Brito;
- Varlei Rodrigues Torres.

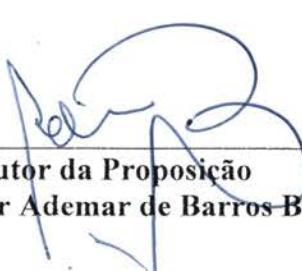
**Atenciosamente,**

  
**Antônio Dimas Cardoso**  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art.159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina**  
RUA MARCIONÍLIO VIEIRA DE BRITO  
**Bairro** Novo Delfino, na cidade de Montes Claros.  
Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 03 de Agosto de 2007

  
\_\_\_\_\_  
Autor da Proposição  
Vereador Ademar de Barros Bicalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 214/2007 QUE “ Denomina Rua Marcionílio Vieira de Brito no Bairro Novo Delfino”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 214/2007

**AUTOR:** Ademar de Barros Bicalho

**MATÉRIA:** Denomina Rua Marcionílio Vieira de Brito no Bairro Novo Delfino.

#### I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros que “**Denomina Rua Marcionílio Vieira de Brito no Bairro Novo Delfino**”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina no art. 159, § 4º normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

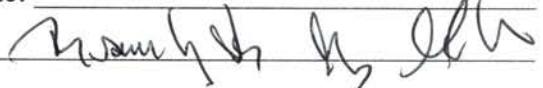
#### III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: 

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente:

Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros – Relator: 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO N° 214/2007

**AUTOR:** Ver. Ademar de Barros Bicalho

**MATÉRIA:** Denomina Rua Marcionílio Vieira de Brito no Bairro Novo Delfino.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho **Denomina Rua Marcionílio Vieira de Brito no Bairro Novo Delfino.**

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 07/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : R.P

Vice-Presidente - Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros: \_\_\_\_\_

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : SIM



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 17 de agosto de 2.007.

Ofício : ATL Nº 248 / 2007

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. para sanção e publicação, as seguintes Proposições: **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DO BARRO E BOQUEIRÃO DA TIRIRICA; PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ESPLANADA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA AVENIDA HERMÍNIA FERREIRA PIMENTA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: MARCIONILIO VIEIRA DE BRITO e o PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: JOAQUIM FERREIRA SOUTO.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup>. votos de estima e apreço.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS - MG